

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 91
TC 91/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

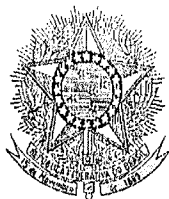
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
	1				28			
	2				29			
	3				30			
	4				31			
	5				32			
	6				33			
	7				34			
	8				35			
	9				36			
	10				37			
	11				38			
	12				39			
	13				40			
	14				41			
	15				42			
	16				43			
	17				44			
	18				45			
	19				46			
	20				47			
	21				48			
	22				49			
	23				50			
	24				51			
	25				52			
	26				53			
	27				54			



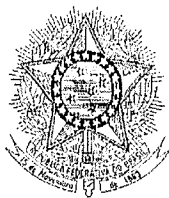
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 91 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
 - 3) Check List: fl (04 a ____)
 - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
 - 5) Ficha Cadastro: fl (06 a ____)
 - 6) Proposta de serviços: fl (07)
 - 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a ____)
 - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (08)
 - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (09)
 - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (10)
 - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (11)
 - 12) JUCEPE: fl (13 a 29)
 - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (31)
 - 14) SICAF: (32)
 - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (33)

(34)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (35)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (36)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (37)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (40)

21) Alvará de localização: fl (41)

22) Responsabilidade técnica: fl (43)

23) Avaliação de instalações: fl (46 a 50)

Isadora Nascimento

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: AAZ Atividades de Fisioterapia

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	'		Falta PF
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	'		Falta PF

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	X		

Recife - PE, ____ de _____ de 2024

Ana Paula Costa da Silva - 3^oSGT
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

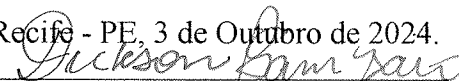
Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI, estabelecida à Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, Sala 305, bairro Boa Viagem, CEP 51.021-330, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, telefones 81-98642-6802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.769.298/0001-92 _na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREFITO Órgão ou Conselho Fiscalizador sob o nº RE 896-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de **Traumatologia e Ortopedia / Reumatologia** (resumir a especialidade da OCS).

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 98642-6802, Dickson Sampaio de Freitas Junior, sócio administrador e fisioterapeuta responsável.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de OCS/PSA do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) FISOMOB, o Sr(a) **Dickson Sampaio de Freitas Junior RG 5.367.698 SDS**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 3 de Outubro de 2024.

DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
IDENT. 5.367.698 SSP/PE


EM BRANCO

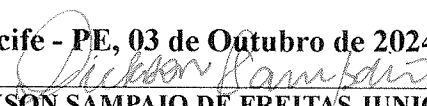
Razão Social:	DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI
Nome de Fantasia:	FISIOMOB
CNPJ:	26.769.298/0001-92
Especialidade Principal:	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
Diretor(a):	DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
Endereço Sede:	R Ernesto de Paula Santos, nº 960, Sala 305, CEP 51.021-320, Boa Viagem Recife PE.
Telefone Geral:	(81) 98640-6802 / 3132-2539
FAX Geral:	() _____ - _____
E-mail Geral:	_____@_____
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: Conta Corrente:

CONTATOS

Sector	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Dickson	(81)986406802	() ____ - ____	dicksonsampaio@hotmail.com
Sector de Contratos /Convênios	Dickson	(81)986406802	() ____ - ____	dicksonsampaio@hotmail.com
Sector de Faturamento	Dickson	(81)986406802	() ____ - ____	dicksonsampaio@hotmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Dickson	(81)986406802	() ____ - ____	dicksonsampaio@hotmail.com

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Ortopedia e traumatologia 2) Reumatologia 3) Drenagem Linfática(Homens)	R Ernesto de Paula Santos, nº 960, Sala 305, CEP 51.021-320, Boa Viagem Recife PE.	SEGUNDA A QUINTA 6H ÀS 12H

Recife - PE, 03 de Outubro de 2024

DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
IDENT. 5.367.698 SSP/PE

Dr. Dickson Sampaio
 CREFITO: 243421-F
 Fisioterapeuta

EM BRANCO

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	FISIOTERAPIA MOTORA AMBULATORIAL	
	TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	
	REUMATOLOGIA	
	OBS: DRENAGEM LINFÁTICA (HOMENS)	
	PARALISIA FACIAL	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR	243421F	TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

Recife - PE, 03 de Outubro de 2024.


DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
IDENT. 5.367.698 SSP/PE

Dr. Dickson Sampaio
CREFITO: 243421-F
Fisioterapeuta

RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, Nº 960, SALA 305, EMPRESARIAL BOA VIAGEM,
BOA VIAGEM - RECIFE-PE, CEP: 51.021-330
TELEFONE: 3132-2539

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.769.298/0001-92 estabelecida à Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, Sala 305, bairro Boa Viagem, CEP 51.021-330, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, telefones 81-98642-6802, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 03 de Outubro de 2024.


DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
IDENT. 5.367.698 SSP/PE

Dr. Dickson Sampaio
CREFITO: 243421-F
Fisioterapeuta

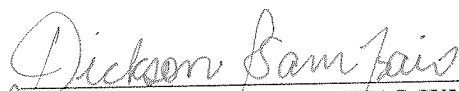
**RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, Nº 960, SALA 305, EMPRESARIAL BOA VIAGEM,
BOA VIAGEM - RECIFE-PE, CEP: 51.021-330
TELEFONE: 3132-2539**

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.769.298/0001-92 estabelecida à Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, Sala 305, bairro Boa Viagem, CEP 51.021-330, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, telefones 81-98642-6802, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 03 de Outubro de 2024.


DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
IDENT. 5.367.698 SSP/PE

Dr. Dickson Sampaio de Freitas Junior
CREFTO: 243421-F
Fisioterapeuta

**RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, Nº 960, SALA 305, EMPRESARIAL BOA VIAGEM,
BOA VIAGEM - RECIFE-PE, CEP: 51.021-330
TELEFONE: 3132-2539**

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 01E0.6070.2A8F.201B

Certidão gerada em 26/4/2017 12:33:29

PROTOCOLO SIARCO 17/940768-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP
NIRE 26.2.0234873-5
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA.3667963149
Data: 2018.06.18 15:33:00 -0500
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 26/4/2017 12:33:29

AUTENTICIDADE 01E0.6070.2A8F.201B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01E060702A8F201B>

Recife, 26 de abril de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 18/06/2018 03:37:18
Código de Autenticação 01E0.6070.2A8F.201B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01E060702A8F201B>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0234873-5
Nº PROTOCOLO 17/940768-6 PROTOCOLADO 26/4/2017 09:14:47
Nº ARQUIVAMENTO 20179407686 ARQUIVADO 26/4/2017 12:33:29
EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP

CNPJ nº 26.769.298/0001-92

DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/07/1978, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, CPF nº 026.280.994-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.367.698, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) RUA SÁ E SOUZA, 1019, APTO 1707, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.030-065, BRASIL.

LIANA SANTANA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/11/1981, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, CPF nº 039.599.194-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.405.061, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) RUA E, 49, GUARARAPES, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54.325-460, BRASIL.

DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1989, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, CPF nº 079.426.394-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.566.453, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 92, CENTRO, CHA DE ALEGRIA, PE, CEP 55.835-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202348735, com sede Rua Ernesto de Paula Santos, 960, Sala 305, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51.021-330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.769.298/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

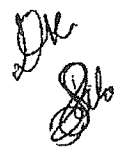
OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
8650-0/04 - atividades de fisioterapia

DA RATIFICAÇÃO E FORO

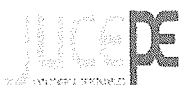
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.


Michel Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Instituição nº 21.873

Req: 81700000213566

Página 1



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 26/4/2017 12:33:29
Código de Autenticação 01E0.6070.2A8F.201B
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cd=01E060702A8F201B>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.202.348.735
Nº PROTOCOLO 179407034-4 PROTOCOLADO 21/4/2017 09:14:47
Nº ARQUIVAMENTO 20179407034 ARQUIVADO 21/4/2017 12:33:29
EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP

2 de 11/03/2001 - A4.2



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP

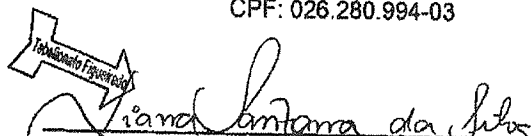
CNPJ nº 26.769.298/0001-92

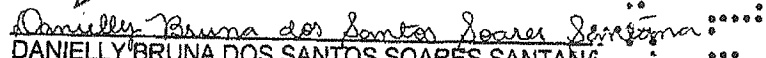
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 27 de março de 2017


DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
CPF: 026.280.994-03


LIANA SANTANA DA SILVA
CPF: 039.599.194-33


DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA
CPF: 079.426.394-10

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-080
Tribunal de Figueiredo - Endereço de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0341715] - LIANA SANTANA DA SILVA
[0295433] - DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
Recife, 28 de Março de 2017 - Em test. da verdade
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivão
Emol.: R\$ 0,94; TSNR: 1,56; FERC: 0,78; Total: 0,12
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 BX 03201715.00656 e
0073783 NRY 03201715.00657
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-080
Tribunal de Figueiredo - Endereço de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0332571] - DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA
Recife, 28 de Março de 2017 - Em test. da verdade
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivão
Emol.: R\$ 0,94; TSNR: 1,56; FERC: 0,78; Total: 0,12
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 BX 03201715.00656
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital


Márcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Junior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.873
26.04.17

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/04/2017
SOB Nº: 20179407686
Protocolo: 17/940768-6
Empresa: 26 2 0234873 5
DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Req: 8170000213566

Página 2



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 26/4/2017 12:33:29
Código de Autenticação 01E0.6070.2A8F.201B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01E060702A8F201B>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 25.2.0234873-5
Nº PROTOCOLO 17/940768-6 PROTOCOLADO 31/3/2017 09:16:47
Nº ARQUIVAMENTO 20179407686 ARQUIVADO 26/4/2017 12:33:23
EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP
2 de 1/03/2001 - MZ



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação: 09FC.2076.138A.3E09

Cetidão gerada em 18/6/2018 07:54:14

PROTOCOLO SIARCO 18/894089-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP
NIRE 26.2.0234873-5
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA
COSTA:3567963149
Date: 2018.06.18 14:13:22 +00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 18/6/2018 07:54:14

AUTENTICIDADE 09FC.2076.138A.3E09

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09FC2076138A3E09>

Recife, 18 de junho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 18/06/2018 02:49:22
Código de Autenticação 09FC.2076.138A.3E09
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09FC2076138A3E09>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0234873-5
Nº PROTOCOLO 18/894089-8 PROTOCOLADO 15/6/2018 11:17:09
Nº ARQUIVAMENTO 20183948358 ARQUIVADO 18/6/2018 07:54:14
EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP

2 de 1103/2901 - A1.2



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP

CNPJ nº 26.769.298/0001-92

DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/07/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.280.094-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.367.698, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÁ E SOUZA, 1019, APTO 1707, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030065, BRASIL.

LIANA SANTANA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/11/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 039.599.194-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.405.061, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA E, 49, GUARARAPES, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54325460, BRASIL.

DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1989, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 079.426.394-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.566.453, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 92, CENTRO, CHA DE ALEGRIA, PE, CEP 55835000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202348735, com sede Rua Ernesto de Paula Santos, 960, Sala 305, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51.021-330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.769.298/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LIANA SANTANA DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Aderson Borges de C. Nelo
Análise de Processos
Mar. 21/2018

Req: 81800000370625

Página 1



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 18/6/2018 07:54:14
Código de Autenticação 09FC.2076.138A.3E09
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodau/chanceladigital.asp?cd=09FC2076138A3E09>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.20234873-5
Nº PROTOCOLO 18204009-6 PROTOCOLADO 15/6/2018 11:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 20183940308 ARQUIVADO 15/6/2018 07:54:14
EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP



EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2018
SOB Nº: 20188940898
Protocolo: 18/894089-8
Empresa: 26 2 0234873 5
DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP

[Assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
 Data - 18/6/2018 07:54:14
 Código de Autenticação 09FC.2076.138A.3E09
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodde/chanceladigital.asp?cd=09FC2076138A3E09>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0234873-5
 Nº PROTOCOLO 18/894089-8 PROTOCOLADO 18/6/2018 11:17:09
 Nº ARQUIVAMENTO 20188940898 ARQUIVADO 18/6/2018 07:54:14
 EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DDL FISIOTERAPIA LTDA-EPF

CNPJ nº 26.769.298/0001-92

O sócio(a) DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:
DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR, com 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
LIANA SANTANA DA SILVA, com 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio LIANA SANTANA DA SILVA E LIANA SANTANA DA SILVA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE/PE.

Adilson Borges de S. Neto
Análise de Processos
Matr. 2179

[Assinatura]
[Assinatura]
Página 2

Req: 81800000370625



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1024.D075.EC23.481F

Certidão gerada em 17/8/2018 12:52:14

PROTOCOLO SIARCO 18/866612-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI
NIRE 26.6.0020830-5
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Assinatura válida

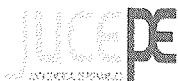
Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:3667963149
Date: 2018.08.20 14:52:14-00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 1024.D075.EC23.481F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1024D075EC23481F>

Recife, 17 de agosto de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data do download - 20/08/2018 02:07:05
Código de Autenticação 1024.D075.EC23.481F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1024D075EC23481F>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0020830-5
Nº PROTOCOLO 18/866612-5 PROTOCOLADO 16/8/2018 10:25:54
Nº ARQUIVAMENTO 26600208305 ARQUIVADO 17/8/2018 12:52:14
EMPRESA DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA SOCIEDADE

DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP
CNPJ Nº 26.769.298/0001-92

DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/07/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.280.994-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.367.698, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na RUA SÁ E SOUZA, 1019, APTO 1707, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030065, BRASIL.

LIANA SANTANA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/11/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 039.599.194-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.405.061, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na RUA E, 49, GUARARAPES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54325460, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202348735, com sede Rua Ernesto de Paula Santos, 960, Sala 305, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51.021-330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.769.298/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio (a) LIANA SANTANA DA SILVA, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio (a) LIANA SANTANA DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio (a), fica assim distribuído: DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR, com 3.000 (Tres Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a ser R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente nacional cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste pelo sócio DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR.

CLÁUSULA QUARTA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Assinatura de DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP

Assinatura de DDL FISIOTERAPIA LTDA EPP



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 17/8/2018 12:52:14
Código de Autenticação 1024.D075.EC23.481F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodoe/chanceladigital.asp?cd=1024D075EC23481F>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.5.0020830-5
Nº PROTOCOLO 18060512-5 PROTOCOLADO 10/8/2018 10:25:54
Nº ARQUIVAMENTO 25000208305 ARQUIVADO 17/8/2018 12:52:14
EMPRESA DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI

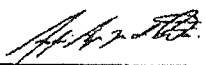
2 de 1109/2001 - AN2



EM BRANCO



01 07 11
343000

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2018
	SOB Nº: 26600208305
	Protocolo: 18/866612-5
DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI	 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL



EM BRANCO



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio administrador **DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente **EIRELI**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 24 de julho de 2018.

Dickson Sampaio
DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
CPF: 026.280.994-03

Liana Santana da Silva
LIANA SANTANA DA SILVA
CPF: 039.599.194-33

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0300
Tribunal de Fisco e Registro de Imóveis do Recife - Tabelaria Pública

Reconhecimento (similares) por semelhança de:

02954331 - DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
03341715 - LIANA SANTANA DA SILVA

Recife, 01 de Agosto de 2018 - Em testilha da verdade:

FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrivente
Emai: RS 9.22; TSNR: 1.50; FERC: 10.78; Total: 9.58
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WGK0720181.03686
0073783.FNU0720181.03887



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 17/08/2018
SOB Nº: 26600208305
Protocolo: 18/866612-5

DOL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
EIRELI

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 17/8/2018 12:52:14
Código de Autenticação 1024.D075.EC23.481F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novadoc/chanceladigital.asp?cd=1024D075EC23481F

CHANCELA DIGITAL
NIRE 25.6.8028630-5
Nº PROTOCOLO 18/866612-5 PROTOCOLADO 16/8/2018 10:25:54
Nº ARQUIVAMENTO 26600208305 ARQUIVADO 17/8/2018 12:52:14
EMPRESA DOL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 132C.F068.F3F3.0C0A

Certidão gerada em 28/12/2016 09:34:07

PROTOCOLO SIARCO 16/797854-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA.
NIRE 26.2.0234873-5
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA.3667963149
Data: 2018.06.18 15:30:00 -05
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 28/12/2016 09:34:07

AUTENTICIDADE 132C.F068.F3F3.0C0A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=132CF068F3F30C0A>

Recife, 28 de dezembro de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 18/06/2018 03:31:30
Código de Autenticação 132C.F068.F3F3.0C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=132CF068F3F30C0A>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0234873-5
Nº PROTOCOLO 16/797854-3 PROTOCOLADO 18/11/2016 07:54:00
Nº ARQUIVAMENTO 23282348735 ARQUIVADO 28/12/2016 09:34:07
EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA

2 de 11/09/2001 - AMLZ



EM BRANCO



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: DDL FISIOTERAPIA LTDA.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

LIANA SANTANA DA SILVA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio LIANA SANTANA DA SILVA LIANA SANTANA DA SILVA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15121
Unidade de Análise de Processos
Mol. 2175-0

Req: 81600000734110

Página 2



EM BRANCO



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DDL FISIOTERAPIA LTDA.**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 1512
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2175-0

Req: 81600000734110

Página 3



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 28/12/2016 09:34:07
Código de Autenticação 132C.F06B.F3F3.0C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=132CF06BF3F30C0A>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 25.2.0234673-5
Nº PROTOCOLO 10707854-3 PROTOCOLADO 10/11/2016 07:54:00
Nº ARGUMENTO 23202348735 ARQUIVADO 20/11/2016 09:34:07
EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA

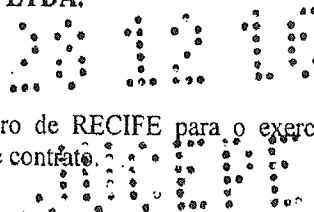


EM BRANCO



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DDL FISIOTERAPIA LTDA.**

FORO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE, 10 de novembro de 2016.

Dickson Sampaio de Freitas Junior

DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
CPF: 026.280.994-03



Liana Santana da Silva
LIANA SANTANA DA SILVA
CPF: 039.599.194-33



Danielly Bruna dos Santos Soares Santana
DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA
CPF: 079.426.394-10

1º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.torcionatofiscalizado.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51.107-000
Unidade de Análise de Processos de Liana Santana da Silva - Liana Santana da Silva

RECONHEÇO a(s) firma(s) por autenticidade de:
(0332571) - DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA
Recife, 10 de Novembro de 2016. Em presença da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,10; TSNR: 0,73; FERC: 0,36; Total: 4,36
Seio eletrônico de fiscalização: 0073783.WQP11201908.03815



1º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.torcionatofiscalizado.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51.107-000
Unidade de Análise de Processos de Dickson Sampaio de Freitas Junior - Dickson Sampaio de Freitas Junior

RECONHEÇO a(s) firma(s) por autenticidade de:
(0295433) - DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR
Recife, 10 de Novembro de 2016. Em presença da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,10; TSNR: 0,73; FERC: 0,36; Total: 4,36
Seio eletrônico de fiscalização: 0073783.YJS11201908.03816



Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15/20
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2175-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2016
SOB Nº: 26202348735
Protocolo: 16/797854-3

DDL FISIOTERAPIA LTDA.

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000734110

Página 4

OK
PP
DL



Documento disponibilizado a 302.036.944-49 - CYRIO DE MELO ARAUJO
Data - 28/12/2016 09:34:07
Código de Autenticação 132C.F068.F3F3.0C0A
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=132CF068F3F30C0A>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 25.2.0234873-5
Nº PROTOCOLO 16/797854-3 PROTOCOLO 16/112015 67:54:09
Nº ARQUIVAMENTO 26202348735 ARQUIVADO 28/12/2016 09:34:07
EMPRESA DDL FISIOTERAPIA LTDA



EM BRANCO



91

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.769.298/0001-92 DUNS®: 94****49
Razão Social: DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA
Nome Fantasia: FISIOMOB
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/03/2025
Receita Municipal	Validade:	06/02/2025

V - Qualificação Técnica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 26.769.298/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é ce não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pel da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (D Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente fed todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições soci nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na l endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 Emitida às 08:06 50 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **F30C,9AA2,FD13,DC07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.769.298/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

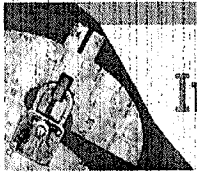
Certidão emitida às 10:09:51 do dia 27/09/2024 , com validade até o dia 27/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VGT6f6BvIcHVnMIKir85

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2024 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 026.280.994-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6733.90F0.84D2.4688 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR**

CPF/CNPJ: **026.280.994-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:31:56 do dia 12/11/2024, com validade até o dia 12/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qYctdR5fkH4NBwYXO417

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8073443423

Data Validade: 10/10/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8073443423, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA
CPF/CNPJ: 26.769.298/0001-92
Endereço: RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 960
SALA 0305 EMP BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 676191.7

Inscrição Mercantil: 576.396-7

Responsável Técnico: DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR, CPF - 026.xxx.xxx-03, Orgão - CREFITO,
Registro profissional - 243421-F

2. Atividade(s):

Código	Descrição
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8077711519

Data Validade: 17/10/2024

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI**

CNPJ: **26.769.298/0001-92**

Inscrição Mercantil: **576.396-7**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	676191.7	RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 960 SALA 0305 EMP BOA VIAGEM - BOA VIAGEM - RECIFE/PE
Correspondência	676191.7	RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 960 SALA 0305 EMP BOA VIAGEM - BOA VIAGEM - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8650004	*ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

3. Condicionante(s)

A EMPRESA FUNCIONARÁ NA SALA 305.

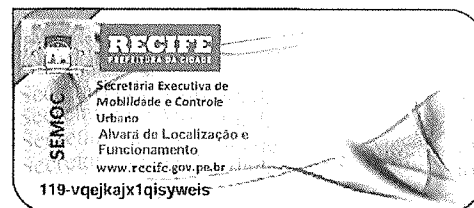
4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

76990435453



EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CREFFTO - I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

ÁREA DE JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e
Rio Grande do Norte.
Rua Henrique Dias, 303 (Boa Vista) RECIFE - PE
CEP: 50070-140 - FONE: (81) 3081-5000 - FAX: (81) 3081-5030

IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL:			
DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - EIRELI			
LOGRADOURO:			
R ERNESTO DE PAULA SANTOS, 960 SL 305			
Bairro:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
BOA VIAGEM	51021-330	RECIFE	PE
REGISTRO NO CREFFTO:			
C.G.C OU CIO:		FLS.: 51-V	
26.769.298/0001-92			
Nº: RE-896-PE	LIVRO: L-PE-5		
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:			
DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR - 243421-F			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:			
SEG. A SEX - HORÁRIO COMERCIAL			

DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:

CLINICA DE FISIOTERAPIA

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA DRF É VÁLIDA ATÉ 31 DE Dezembro DE 2024

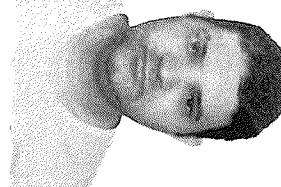
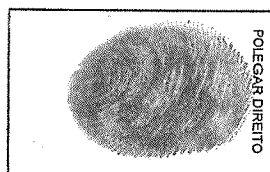
OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À FISCALIZAÇÃO.
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL EM LOCAL VISÍVEL.

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.creffto1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE, digitando o código abaixo, sem seguida o número de registro da empresa:

900046483/NET



EM BRANCO



LEI Nº9434/97

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

NUMERO 051555610817

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA 012

INSCRIÇÃO NO CIO 026.280.994

CONTROLE 03

IDENTIDADE ELEITORAL

NUMERO 5367698

DATA DE EMISSÃO 27/08/2015

ÓRGÃO EMISSOR SDS/PE

IDENTIDADE CIVIL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO 243421-F

DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR

NOME

DICKSON SAMPAIO DE FREITAS

FILIAÇÃO

LETICIA FARIAS DE FREITAS

RECIFE PE 14/07/1978

LOCAL DE NASCIMENTO(Cidade, Estado ou País) DATA DE NASCIMENTC

RECIFE - PE 26/07/2017

LOCAL DE EMISSAO DATA DE EMISSAO

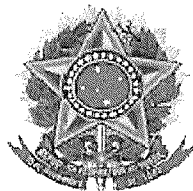
LEI nº 6.206-07 05.75

LEI nº 6.316-17 12.75

PRESIDENTE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1; CNPJ nº 11.425.519/0001-38, atendendo ao pedido do(a) interessado(a), e nos termos da Lei Federal nº 6.316/75 e da Resolução COFFITO nº 08/1978, certificamos para os devidos fins que DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JUNIOR é inscrito(a) no Sistema COFFITO/CREFITOs sob o nº 243421-F, estando vinculado(a) ao exercício profissional na circunscrição do CREFITO-1 (PE, AL, RN e PB).

Certificamos ainda que o(a) profissional acima mencionado(a) está quite com as obrigações pecuniárias perante este Regional, até o exercício de 2024, não existindo processo de parcelamento em curso.

A presente declaração tem prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano.

Certidão emitida em 02 de outubro de 2024, às 10:09 horas

LEI FEDERAL Nº 6.316/75

Art. 15. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

Art. 16. Constitui infração disciplinar:

(...)

VI - deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, as contribuições a que está obrigado;

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link CREFITO 24 HORAS, digitando o código abaixo, em seguida o número de inscrição do profissional:

900046485/NET

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: DDL Atividades de Fisioterapia Fisio

NOME DE FANTASIA (se for o caso): FixionOB

CNPJ: 26.769.298 / 0001-92

Endereço: R. Ernesto de Paula Santos, nº 960.

Phone: (81) 3132-2539

Turno de Atendimento: Seg - Quinta 06-12h

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

Diversos procedimentos no uso de
psiotropia

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X	
As condições físicas são adequadas?	X	
Tem sistema de climatização?	X	
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X	
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	X	
Existem sanitários para os usuários?	X	
Existem sanitários acessíveis?	X	
Existe trocador/fraldário?		X
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X	
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	X	
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X	
Existem sanitários para os usuários?	X	
Existem sanitários acessíveis?	X	
Existe trocador/fraldário?	X	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X	
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X
O local é de fácil acesso?		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X	
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X	
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X	
Existe estacionamento?		X
O estacionamento é pago?		X

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?		X
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?		X
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?		X
Há carrinho de emergência?		X
Há médico anestesista?		X
São realizadas atividades pré-anestésicas?		X
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?		X
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?		X

EM BRANCO

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?		X
É localizada em área de circulação restrita?		X
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?		X
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?		X
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?		X
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?		X
Há controle da data de esterilização do material estocado?		X
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?		X
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?		X
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?		

FARMÁCIA	SIM	NÃO
O armazenamento de medicamentos adequados?		X
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?		X
Com termômetro de máxima e mínima?		X
Há controle de data de validade?		X
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?		X
Há padronização dos medicamentos dispensados?		X
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?		X
Há controle sobre psicoterápicos?		X
A portaria 344/98 MS é cumprida?		X
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?		X

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO
O prontuário médico é individualizado?	X	
O sistema de arquivo é informatizado?		X
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X	

EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO
O serviço de limpeza é próprio?		X
O serviço de limpeza é terceirizado?		X
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?		
Os funcionários são uniformizados?		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?		

EM BRANCO

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.**OBSERVAÇÃO**

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

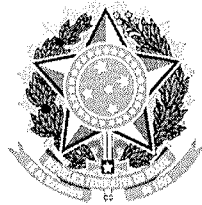
NOME	Dickson Sampaio
FUNÇÃO	Fisioterapeuta.
FORMADO	por - graduação.
ASSINATURA	

Recife-PE, 12 de novembro de 2024.

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 32 de novembro de 2024
nas dependências da sede do FISIOMOB,
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSEx/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo,
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 32 de novembro de 2024.

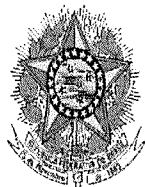
Isabelle Vanessa Mazonato Sely

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Hamilton Coutinho de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CREDENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

CREDENCIADO: DDL FISIOTERAPIA LTDA

Nome de Fantasia: **FISIOMOB**

OBJETO: Prestação de serviços de saúde em FISIOTERAPIA

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **DDL FISIOTERAPIA LTDA**, com sede situada à Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960 - Boa Viagem - Recife-PE - CEP: 51.021.330, inscrito no **CNPJ sob o Nr 26.769.298/0001-92**, neste ato representado pelo Sr DICKSON SAMPAIO DE FREITAS JÚNIOR, portador da cédula de identidade Nr 5.367.698 SDS-PE, e o CPF: 510.775.584-49, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O Objeto deste Termo de Credenciamento é regular a prestação de serviços de saúde na área de **fisioterapia e fonoaudiologia**, pelo **Credenciado**, aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime **ambulatorial**.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial pelo credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

EM BRANCO



Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND¹	Fonte	PTRES²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.

EM BRANCO



a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A solicitação do encaminhamento para realização dos serviços em OCS credenciada será feita após avaliar o custo-benefício, a conveniência do encaminhamento, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de medicina física e reabilitação, dentre os disponíveis na rede de Credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **cláusula décima primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 A Guia de Encaminhamento autorizará o tratamento para período de **até 30 (trinta) dias**, sendo o **beneficiário** responsável por providenciar junto ao **Credenciante** a GE para as sessões do mês seguinte.

EM BRANCO



6.2.5 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.6 A execução de tratamentos paralelos e procedimentos complementares nas instalações do próprio **Credenciado** deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado**, não poderá realizar cobranças relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a cobrança diretamente ao **beneficiário**, havendo ainda a necessidade de apresentar **ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 Fica expressamente proibido ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.4 Plano de Tratamento e Relatório de Tratamento

6.4.1 Inicialmente os **beneficiários** serão encaminhados com uma Guia de Encaminhamento para **avaliação inicial**, na qual o profissional do **Credenciado** elaborará um **Plano de Tratamento** que será apresentado ao **Credenciante**, para autorização do tratamento e emissão de Guia de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.2. O **Plano de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **frequência do acompanhamento** e **previsão da duração do tratamento**, **identificação do beneficiário** e do **Credenciado**.

6.4.3 A cada seis meses de tratamento será apresentado ao **Credenciante** um **Relatório de Tratamento**, requisito para autorização da continuidade do tratamento e emissão de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.4 O **Relatório de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **data de início do tratamento**, com a devida justificativa, que somente será considerado

EM BRANCO

autorizado após emissão de nova Guia de Encaminhamento. O novo Plano de Tratamento será submetido à análise prévia pelo **Credenciante**, ficando a critério deste autorizar a continuidade com o **Credenciado** ou não.

6.5 Condições de Atendimento

6.5.1 **Tratamento nas áreas de reabilitação, exceto psicoterapia,** está limitado a **08 (oito) sessões em um período de 30 dias**, caso haja necessidade de um número maior de sessões no período de 30 (trinta) dias, o **Credenciado** solicitará por escrito ao **Credenciante** o número excedente de sessões. Quando o **beneficiário** necessitar de **tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação**, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, **separadamente**.

6.5.2 **Tratamento na área de Psicoterapia** está limitado a **04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias**, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de mais 04 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional do **Credenciado**, desde que homologada por médico militar.

6.5.3 Fica fixado em **50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão**, nas diferentes áreas de atendimento.

6.5.4 **Reabilitação de pacientes em regime domiciliar** será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se prestar o atendimento ao paciente em sua residência. **Não será remunerado o deslocamento do Credenciado, para atendimento domiciliar.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 75.859,92 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS**, incluindo:

- a) **Definição do prognóstico e avaliação do potencial de reabilitação;**
- b) **Planejamento e prescrição do tratamento;**
- c) **Coadjuvação e apoio das diferentes ações médico-cirúrgicas;**
- d) **Facilitação e estímulo dos processos de recuperação e regeneração natural;** e
- e) **Estímulo de maximização e compensação das capacidades residuais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

EM BRANCO



CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento,

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmde 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços Credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externa do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

EM BRANCO

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **CRENCIADO** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros

EM BRANCO

de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

EM BRANCO



b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do CREDENCIADO, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços Credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

EM BRANCO



14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

EM BRANCO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

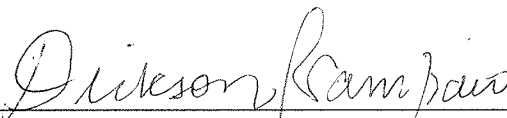
22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

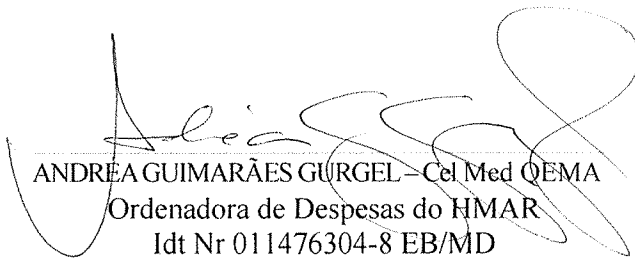
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.


DICKSON SAMPAIO DE FREITAS
JÚNIOR
Diretor FISIOMOB
Idt Nr 5.367.698-SDS/PE


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD


ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA –
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD


RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD



EM BRANCO



51

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 108/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 02.284.062/0001-06 - HOSPITAL ESPERANCA SA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 109/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 08.921.588/0001-28 - NEOH MEMORIAL - NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 111/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 10.839.561/0001-32 - HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 111/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 06.047.087/0092-76 - REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. (HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSE). Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 95/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 31.404.412/0001-10 - CLÍNICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 7.502,98. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 93/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 26.769.298/0001-92 - DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 94/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 12.824.108/0001-88 - CLÍNICA ERNANI BERGAMO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 43.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 96/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 14.021.506/0001-91 - CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 31.534,65. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Seção de Veteranos e Pensionistas, em Fortaleza-CE, por meio do Comandante da 10ª Região Militar, vem CONVOCAR a Pensionista Militar beneficiária JANIENE MARIA RIBEIRO BARRETO, CPF 398.000.000-49, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Seção de Veteranos e Pensionistas do Comando da 10ª Região Militar, situada na Avenida Alberto Neponiuceno, s/n, Bairro Centro, CEP 60055-000, Fortaleza-CE, para tomar ciência do Ofício nº 423-SCCI/SVP/10, que oferta as alegações finais sobre o acúmulo irregular de 2 (duas) pensões militares, considerando o disposto no Art. 29 da Lei nº 3.765/1960 (Lei de Pensões Militares) e no Art. 31 da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001. A convocação se faz necessária, vez que a pensionista foi considerada em lugar incerto e não sabido após tentativas de contato por meio eletrônico, digital e Correios (AR), sendo seus dados cadastrais considerados desatualizados pela ussária. Fica, desde já, notificada de que o não comparecimento acarretará o bloqueio de seu benefício de pensão. O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará a situação de revella administrativa.

Fortaleza-CE, 14 de abril de 2025.
GEN DIV CRISTIANO PINTO SAMPAIO
Comandante da 10ª Região Militar

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.

Inexigibilidade Nº 295/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.328.173.**- MIGUEL NETO TEIXEIRA DA COSTA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/04/2025 a 29/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 15/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2025).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.002514/2025-83

O Encarregado do Processo Administrativo, instaurado através da Documentação de Instauração de Processo Administrativo de nº 02-Asse Ap Jurd/25ª BC NUP: 64024.002514/2025-71 Teresina-PI, de 25 de março de 2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica a empresa FELIPE MARCEL VOLPATO, CNPJ 47.016.307/0001-83, haja vista o descumprimento e prazo na entrega de materiais, os quais foram solicitados por meio da nota de empenho nº 2024NE000833. Caso queira recorrer administrativamente, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação, conforme dispõe o Art. 28, da Port. 1.324-Cmt Ex, de 04/10/2017 para oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar ou enviar documentos e requerer o que julgar de direito, podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo ainda, que poderá entrar em contato com o representante no e-mail: ctt.tencunha@gmail.com e que os Autos do Processo se encontram a disposição para vista no Setor de Aprovisionamento do 25º Batalhão de Caçadores, de segunda-feira a quinta-feira das 09h30min às 16h00min e nas sextas-feiras das 09h30min às 11h30min. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina-PI, 23 de abril de 2025
ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO - Ten Cel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 - UASG 160492

O Comando da Base Administrativa da Guarnição de Natal torna público o chamamento de credenciados suplentes, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a prestação do serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semáforo Potiguar por Inexigibilidade de Licitação, para o 1º ciclo de 2025, nos municípios de SENADOR ELIO DE SOUZA (1 vaga) e LAGOA DANTA (1 vaga), referente ao edital nº 001/2024, com Fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, tendo como justificativa a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço específico e sem a possibilidade de competição, pois os serviços são pagos igualmente por tabela de preços definida pela União. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site www.badmgunatal.pb.mil.br e no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Bairro Tirol, Natal/RN; podendo serem solicitados, também, através do e-mail adm.erocep@gmail.com. As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail credenciamentoonlinerocep@gmail.com, no período de 24 a 27 de abril de 2025. O sorteio será realizado às 9 horas, do dia 28 de abril de 2025, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sendo transmitido pelo canal <https://www.youtube.com/operacaopipaescriitorioeg5263>. Os sorteados deverão enviar a documentação da 2ª Fase no período de 29 a 30 de abril de 2025.

Cap R1 PTTC - ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO
Chefe da Divisão de Credenciamento do EROCP
da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160183

Nº Processo: 64108009341202526. Objeto: Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 4 Edital: 24/04/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Cardoso de Sa, S/n - Vila Eduardo. - Petrolina/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160183-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/04/2025) 160183-00001-2025NE800001

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160026

Número do Contrato: 9/2021.

Nº Processo: 64271.009865/2020-86.

Pregão. Nº 53/2020. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 17.659.126/0001-75 - LAVANDERIA RODRIGUES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 09/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/04/2025 a 23/04/2026, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993 e revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do cálculo de correção de valor ser atrelado ao índice ipca.. Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.974,04. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2025).



EM BRANCO